



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 139 /94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR BENFEITORIA, EFETUAR SUA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a construção de uma benfeitoria no terreno de propriedade da municipalidade, situada na Av. Tiradentes, nesta cidade, e a permutar este imóvel com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, como parte do pagamento de extensão de rede de distribuição aérea de energia elétrica, a ser construída no município.

**Parágrafo Primeiro** - O terreno no qual a benfeitoria será edificada constitui-se em parte do lote de terreno nº 526 quadra 016, com área de 336,00 m<sup>2</sup> e encontra-se registrado em nome da municipalidade, sob o nº R-2-29809, no livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari-MG.

**Parágrafo Segundo** - O preço do imóvel objeto, para fins da permuta foi arbitrado em R\$ 14.387,61, sendo R\$ 2.000,00 para o lote de terreno e R\$ 12.387,61 orçados para a construção da benfeitoria.

**Art. 2º** - A rede de distribuição de energia elétrica a ser construída pela CEMIG, em permuta do imóvel descrito no artigo 1º constitui-se na extensão de 67 (sessenta e sete) postes de concreto DT, estão orçados em R\$ 18.746,30.

Aprovado em 5/12/94



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Único** - A diferença a favor da CEMIG, no valor de R\$ 4.358,69, será paga em 5 (cinco) parcelas iguais, sendo a entrada e mais 4 (quatro) parcelas vencíveis de 30 em 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**Art. 3º** - Fica o poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.387,61, para inclusão de projeto na construção de uma benfeitoria de acordo com o § 2º do art. 1º desta Lei.

**Parágrafo Único** - Para atender as despesas decorrentes com a abertura do presente crédito, será utilizado como recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária autorizada para o exercício de 1995.

02	- Executivo Municipal
03	- Departamento de Serviços e Obras Públicas
1060327-017	- Extensão de Rede de Iluminação Pública
4110	- Obras e Instalações.....
	.....R\$ 12.387,61

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar todos os atos e instrumentos contratuais destinados ao estabelecimento das condições negociais decorrentes desta Lei.

**Art. 5º** - A transmissão objeto da presente Lei e o imóvel dela decorrente, incluindo a edificação a ser erigida pela Prefeitura, ficam isentos de todos e quaisquer impostos e taxas municipais, especialmente do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITBI).

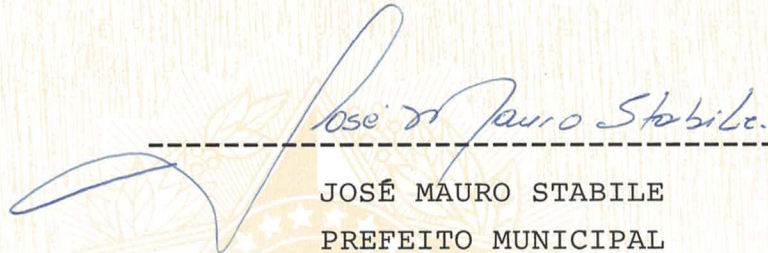


# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis- MG, 21 de novembro de 1994

  
-----  
JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

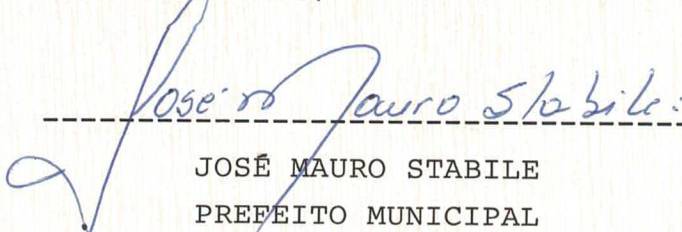
O Projeto de Lei em epígrafe, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a executar obras de benfeitorias e efetuar sua permuta com a CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais e contém outras providências.

Nossa proposta, esta embasada na necessidade de implantação de extensão de rede de energia elétrica no Município, bem como a instalação de Escritório de Atendimento público adequado à realidade.

Dado às circunstâncias de ambas as partes na concretização das obras, com custos menores, chegou-se a conclusão que a proposta mais viável seria o Município construir no imóvel localizado à rua Tiradentes com área de 336,00 m<sup>2</sup>, uma benfeitoria com área de 70,00 m<sup>2</sup>, orçado em R\$ 12.387,61 e em permuta a CEMIG, oferece a extensão de rede aérea elétrica num total de 67 (sessenta e sete) postes de concreto DT, orçados em R\$ 18.746,30, restando ao Município o pagamento da diferença de R\$ 4.358,69, a serem pagos em 5 (cinco) parcelas.

Por se tratar de proposta que beneficiará a população Indianopolense, esperamos contar com o apoio favorável dos nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
-----  
JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL